

REQUERIMENTO Nº: 366/2022

Autor: Thieskin

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal,
através do ofício nº 0167/2022 – 14/09/2022.**

Nobre Edil, a Administração Municipal cumpre rigorosamente o estabelecido no artigo 211 § 2º da Constituição Federal, onde fica estabelecido que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Assim, vem efetuando todos os investimentos na área educacional, notadamente nas unidades do ensino e creches municipais, atuando ainda com auxílio financeiro para estudantes que residem no município e cursam nível superior ou profissionalizante. Portanto, as regras para auxiliar estudantes que residam fora do município é bastante complexa e de difícil fiscalização, fato que impede o município de efetuar esta medida, que foge da alçada da esfera municipal.